TL 3849

PROGRAMA DE ACÇÃO
DA
COMISSÃO PARA OS DIREITOS DO POVO MAUBERE - PORTO
(CDPM-P)

==========

I - CARACTERIZAÇÃO E OBJECTIVOS

A CDPM-P é um grupo de trabalho constituido pela iniciativa de cidadãos que, sensiveis ao sofrimento do Povo de Timor Leste, vítima, desde Dezembro de 1975, de agressão e genocídio, decidiram organizar-se a fim de:

- Divulgar a situação vivida em Timor Leste
- Trabalhar no sentido de tornar possível uma saída para a actual situação em Timor Leste que respeite as normas do direito internacional e as deliberações das Nações Unidas.
- Estudar e divulgar a cultura do Povo Maubere.

Presentemente todos os membros do grupo são voluntários que trabalham gratuitamente no mesmo.

A CDPM-P trabalha em ligação com a Comissão para os Direitos do Povo Maubere - Lisboa, embora possuíndo autonomia própria.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

II - PROGRAMA PARA 1982

A fim de tornar possivel a realização dos obejectivos atrás referidos, torna-se necessário desenvolver uma acção em quatro domínios complementares:

2.1 - Recolha e Organização de Documentos

sobre Timor Leste e sobre a cultura do Povo Maubere, o que implica

a) Recolha e arquivo de informações provenientes da imprensa periódica e não periódica (jornais, livros, artigos de revistas, etc.
b) Fotocópias de documentação doutros grupos ou de Centros de Informação ou similares;
c) Reprodução e arquivo de fotografias, diapositivos e filmes sobre Timor Leste;

2.2 - Divulgação da Situação do Povo Maubere

a) Organização de exposições itinerantes, de conferências, colóquios e debates sobre a situação em Timor Leste, bem como a organização de sessões culturais sobre o Povo Maubere, a realizar no Porto, e noutras localidades.

2.2

b) Divulgação, quer directa ou indirectamente, de informaçoẽs e documentos (da ONU, do Tribunal Permanente dos Povos e outros) junto de organismos nacionais e internacionais, junto de orgãos de informação, de personalidades e grupos, comissões e movimentos, incluindo a Assembleia da República e o Governo Portuguẽs, o Parlamento Europeu, Conselho da Europa, Aministia Internacional, o Movimento Justiça e Paz, diversos organismos de defesa dos Direitos do Homem, e ainda a imprensa diária a RTP, a RDP e outros orgãos de informação;

2.3 - <u>Trabalhar para a resolução do problema de Timor Leste</u>

a) colaborar com outros movimentos e grupos de apoio ao Povo Maubere no sentido de estudar e propôr acçoẽs de denúncia dos crimes e violaçoẽs praticadas em Timor Leste;

b) colaborar com organismos nacionais, estrangeiros e internacionais no sentido de serem abertas as portas de Timor Leste, a fim de que observadores imparciais possam testemunhar as consequências da intervenção Indonésia e verificar qual é a situação presente no terreno e a fim de que as notícias e a correspondência, tal como as pessoas, possam entrar e sair livremente do território de Timor Leste;

c) Lutar contra a continuação do genocídio do Povo de Timor Leste, quer no referente à liquidação física dos seus filhos, quer à liquidação moral e cultural representada pela deslocação forçada para áreas controladas e para outras ilhas, pela repressão às práticas animistas, religiosas e sociais e às formas de expressão cultural enraizadas no Povo de Timor Leste;

d) Colaborar com pessoas, movimentos, grupos ou organismos que trabalhem no sentido de ser encontrada uma solução para futuro de Timor Leste, no respeito pelos direitos fundamentais do Povo Maubere e dentro das normas do direito internacional.

2.4 - Desenvolver a solidariedade para com o Povo Maubere, nomeadamente os refugiados timorenses.

Março de 1982

António Sérgio Barbeda de Magalhães